



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 05 de julho de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza de Abreu Gerth, Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desa. Nélia Caminha Jorge e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares. A seguir o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, comunicou de sua necessidade em ausentar-se, transferindo a Presidência ao Des. João Mauro Bessa, que passou a apreçoar os processos pautados: **PAUTA DE JULGAMENTO: 1 – 4007803-80.2020.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Sergio de Oliveira da Silva.** Advogado: Ivan Gleidson Trindade de Souza Farias (11908/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** “Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança e julgar prejudicado o agravo interno interposto pelo Estado do Amazonas, consoante os termos do Relator ”. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4000376-61.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Charleny Batista Sena.** Advogado: Luan Oliveira

da Silva (10910/AM). Advogado: Daniel Zawask do Nascimento Barbosa (11180/AM). Advogado: Wesley Fernando Brandão Belo (15396/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER a segurança postulada, nos termos do voto da Relatora." Em seguida foi assinado o Acórdão . **3 - 0003220-23.2020.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Impugnante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogada: Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Impugnado: Maurilio Bruno Gomes de Aguiar.** Advogada: Ana Caroline Silva Picanço (14459/AM). Advogado: Armando de Souza Negrão (1982/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação.** Nesse momento foi dada a palavra a advogada da Impugnada, Dra. Ana Caroline Silva Picanço (14459/AM), que após justificar seu estado de saúde, desistiu de fazer sustentação oral. **Decisão:** " Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação apresentada pela Fundação Amazonprev e acolher a impugnação ao cumprimento de sentença interposta pelo Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 4 - 0003225-74.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargado: Raquel da Silva Rêgo.** Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (16215/PA). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogado: Evaldo Pedrosa de Souza Filho (15168/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher os presentes aclaratórios, nos termos do voto do Relator ".Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 0001531-12.2018.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Cristiane Rodrigues Silveira.** Advogada: Cristiane Rodrigues Silveira (10838/AM). **Embargado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **6 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des.

Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **7- 0002036-95.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Zélia da Silva Monteiro. Embargante: Manoel Guedes Tinoco. Embargante: Afonso de Souza Nascimento.** Advogada: Ezelaide Viegas da Costa Almeida (1339/AM). **Embargado: Município de Manaus.** Procuradora: Taynah Litaiff Isper Abraham Carpinteriro Péres. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. Decisão:** dinária realizada em 5 de julho de 2022, julgou os presentes autos, tendo decidido o seguinte: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os aclaratórios, sem atribuir-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 8 - 4007913-45.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Danilo Machado da Silva. Advogada: Maganna Machado Abrantes (8846/RO). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes .Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **9- 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM. dvogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM).Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do vistante, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes . **10- 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM .Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Voto do Relator :** Julga procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. **Impedimento:** Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 11-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima. Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.**

Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Adiado: ausência justificada do Relator. **12-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Adiado: ausência justificada do Relator. **.PROCESSO ADMINISTRATIVO – SAJ/SG5: 13 - 0001175-75.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Eliege Pereira Daniel.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (OAB: 3260/AM). **Recorrido: Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Presidente : Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Adiado: a pedido do Relator. **1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge:** Desdres. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandiera. Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Retirado de pauta a pedido do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente e Relator. **2- Processo Administrativo nº 2022/000015274-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Apreciação suspensa:** Vista ao Des. Délcio Luis Santos. **3- Processo Administrativo nº 2019/000017946-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIÁRIO NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Voto vista da Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes: Voto Vista do Des. Délcio Luis Santos.: Antec. voto com o voto do Des. Délcio Luis Santos:** Desdres. Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge, José Hamilton Saraiva, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza de Abreu Gerth, e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Apreciação suspensa: para a próxima sessão, sob a Presidência do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **4- Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00 . Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO. Apreciação suspensa:** para a próxima sessão, sob a Presidência do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **5-Processo Administrativo nº 2022/000019732-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 50, 15, 17, 19, 43, 46, 112, 119, 120,**

132, 122, PARÁGRAFO ÚNICO, 152, 154, 155, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 158, 159, 161, 164; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 4O AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 11/06/2021 E DOS ARTIGOS 60, 90, 22, 32, 71 E 75; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 4O AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 3 DE MARÇO DE 2022; COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, REPRESENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Adiado: para a próxima sessão, sob a Presidência do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. João Mauro Bessa, Presidente, em substituição, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 11/07/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 11/07/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624591** e o código CRC **F4439B00**.